



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
ASSESSORIA DA SECRETARIA GERAL

**Minuta**

Resolução Normativa , de de de 2024.

Dispõe sobre a Agenda Regulatória da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, Biênio 2023/2024, conforme processo nº 202400029000217.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos de competência do Estado de Goiás, nos termos do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do § 2º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e do § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia de de 2024.

**RESOLVE:**

Art.1º. Aprovar a Agenda Regulatória da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, Biênio 2023/2024s, conforme ANEXO ÚNICO.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

3º. Publique-se extrato desta decisão.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos dias do mês de de 2024.

Wagner Oliveira Gomes  
Conselheiro Presidente

ANEXO ÚNICO

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS											
AGENDA REGULATÓRIA 2024-2025				LEGENDA							
				P	Previsto		S	Status			
ÁREA	ITEM	ATIVIDADE		Concluído	Iniciado		Atrasado	Previsto			
				CRONOGRAMA							
				2024				2025			
				1° TRIM.	2° TRIM.	3° TRIM.	4° TRIM.	1° TRIM.	2° TRIM.	3° TRIM.	4° TRIM.
SANEAMENTO BÁSICO	S.3	Realizar a revisão das Resoluções Normativas nº 9/2014-CR (prestação de serviços) e nº 25/2015-CR (infrações), compatibilizando-as em uma única resolução.	P S	■	■	■	■				
	S.4	Elaboração de manual de fiscalização. Definir novos procedimento de monitoramento da qualidade de água.	P S	■	■						
	S.5	Implementação do manual de fiscalização.	P S			■	■	■	■	■	■
	S.6	Institucionalizar o projeto ACERTAR - 3º ciclo.	P S	■	■	■	■				
	S.8	Definições dos novos indicadores de desempenho relativos à qualidade dos serviços públicos de água e esgoto.	P S				■	■			
	S.9	Implantar os novos indicadores de desempenho relativos à qualidade dos serviços públicos de água e esgoto.	P S						■	■	■
	S.10	Definir os limites máximos de Índice de Perdas por contrato.	P S					■	■	■	■
	S.11	Revisão das normas de prestação de serviços dos prestadores de serviços Águas de Ipameri e Buriti Alegre Ambiental.	P S			■	■				
	S.12	Elaboração de norma de penalidades para dos prestadores de serviços Águas de Ipameri e Buriti Alegre Ambiental.	P S		■	■					
	S.13	Firmar Contrato de Programa para regulação conjunta.	P S		■						
	S.14	Norma de Indenização de Ativos	P S	■	■						
ENERGIA ELÉTRICA	E.1	Definir as atividades e produtos dos Contratos de Metas do Convênio 026/2011.	P S				■				■
	E.2	Realizar análises de temas prioritários apontados pelo monitoramento da ANEEL ou definidos pela AGR.	P S		■	■	■		■	■	■
	E.3	Realizar o acompanhamento dos Planos de Resultados firmados entre a Distribuidora e a ANEEL/AGR.	P S	■	■	■	■	■	■	■	■
	E.4	Realizar ação fiscalizadora caso haja descumprimento das metas dos Planos de Resultados (Sob Demanda).	P S	■	■	■	■	■	■	■	■
	E.5	Realizar análises de temas prioritários apontados pelo monitoramento da ANEEL ou definidos pela AGR.	P S		■	■	■		■	■	■
	E.6	Realizar ações fiscalizadoras previstas.	P S	■	■	■	■	■	■	■	■
DIRETORIA DE REGULAÇÃO	DIRF.1	Elaboração de norma interna que regulamente a AIR como uma ação de governança regulatória da AGR.	P S	■	■	■	■				
	DIRF.2	Revisão da Lei 14.249/2002 – Lei de Indicadores de Qualidade do Serviço Público.	P S	■	■	■	■	■	■	■	■
	DIRF.3	Elaboração de norma interna que regulamente a ARR como uma ação de governança regulatória da AGR.	P S	■	■	■	■	■	■	■	■

REGULAÇÃO ECONÔMICA E DESESTATIZAÇÃO	RED.4	Revisar Resolução 458/2004-CG (acompanhamento e auditoria do desempenho equilíbrio econômico-financeiro) e, se for o caso, propor minuta para alteração.	P	■																
			S																	
	RED.6	Revogar Resolução Normativa 007/2013-CR (Penalidades OS's). Instituir grupo de trabalho composto por equipe técnica da AGR e SES com o intuito de propor nova minuta de resolução.	P	■	■															
			S																	
	RED.7	Revogar Resolução Normativa 021/2015-CR (Classificação TRP's) e propor minuta de nova resolução.	P	■	■															
			S																	
RED.9	Propor indicadores de qualidade regulatória dos serviços regulados/fiscalizados pela GERED e minuta de resolução para validação.	P	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
		S																		
RED.10	Implantação e monitoramento dos indicadores de qualidade regulatória dos serviços regulados/fiscalizados pela GERED.	P	■	■	■	■														
		S																		
RED.11	Estudo, e, se necessário, proposta de alteração na atual metodologia de cálculo da tarifa de reajuste do transporte intermunicipal de passageiros.	P	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
		S																		
TRANSPORTE	T.3	Implantar sistema de monitoramento eletrônico do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás.	P	■	■	■	■													
			S																	
	T.4	Chamamento público para exploração de serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás.	P	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
			S																	
T.5	Elaboração de Anteprojeto normativo, visando a adequação e otimização da Lei 18.673/2014.	P	■																	
		S																		
T.7	Recebimento do Bpe para controle de gratuidades e QDMP.	P	■	■	■															
		S																		
OUVIDORIA SETORIAL	OS.2	Ampliação da Ouvidoria Itinerante.	P	■	■	■	■													
			S																	
	OS.3	Expansão e Modernização dos Canais de Atendimento.	P	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
			S																	
	OS.4	Reestruturação do Espaço Físico para o Atendimento Presencial.	P	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
			S																	
OS.6	Definir as atividades e produtos dos Contratos de Metas do Convênio 026/2011.	P	■	■	■	■														
		S																		
OS.7	Capacitação Contínua dos Agentes de Atendimento	P	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
		S																		
OS.8	Aprimoramento da Experiência do Usuário	P	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
		S																		
SECRETARIA GERAL	SG.1	Inclusão do arcabouço normativo da AGR no ambiente do LegislaGoiás.	P	■	■															
			S																	
	SG.2	Análise de estoque regulatório.	P			■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
		S																		



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE ASSIS FURTADO, Coordenador (a)**, em 20/02/2024, às 09:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN DO ESPIRITO SANTO BATISTA, Assessor (a)**, em 20/02/2024, às 09:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA GARCIA FLEURY, Gerente**, em 20/02/2024, às 09:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **56839276** e o código CRC **2FEDDA63**.

ASSESSORIA DA SECRETARIA GERAL  
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3226-6608.



Referência: Processo nº 202400029000217



SEI 56839276